



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1133, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza servidores efetivos ou comissionados a dirigirem veículos oficiais da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal interino, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Os servidores nomeados para cargos efetivos ou em comissão dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Nova Laranjeiras, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, poderão dirigir veículos oficiais dos órgãos ou entidades a que pertencam, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação e autorização expressa do Secretário de Administração ou seu correlato nas Autarquias e Fundações, mediante Portaria.

Art. 2º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá verificar se o veículo possui todos os requisitos técnicos e equipamentos legais para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Art. 3º As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial, por seu usuário e pelo responsável por sua manutenção e controle.

Art. 4º O servidor efetivo ou comissionado autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito a procedimento para ressarcimento ao Erário Público, na forma da Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, 13 de fevereiro de 2017.



ALTAMIRO SCHEFFER

Prefeito Municipal em exercício